

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVENIO N° 01/2021

TERMO ADITIVO N° 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO/RJ E O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO.

O MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.762.815/0001-24, com sede na Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.^a **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no documento de identidade de nº 09127293-0, expedido pelo Detran/RJ, e CPF de nº 029.052.507-12, residente e domiciliada à Rua Ubelart, 585, Casa 01, Centro, Carmo/RJ, e o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.259.280/0001-39, com sede na Praça Alexandre de Melo, nº 89, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Provedor, o Sr. **ARMANDO JOSÉ BRAGA MONTEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade de nº 05.441.407-7, expedido pelo DETRAN/RJ, sob o CPF de nº 815.055.587-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Goulart, nº 37, Centro, Carmo/RJ, resolvem celebrar o presente Convênio, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial seus artigos 196 e seguintes; na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; Lei nº 8.080, de 19/09/90, Lei nº 8.142, de 28/12/90, Portaria nº 3.410/2013, Portaria nº 142/2014; Portaria nº 2.567/2016; Lei 12.101, de 27/11/09, Lei Municipal 2132 de 27/01/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O Presente tem por objetivo a transferência de valores do executivo municipal, na forma de subvenção social adicional o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, em razão das ações emergenciais de saúde e atendimento a pacientes neste momento do COVID-19, durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Parágrafo Segundo - Será repassado de forma escalonada durante os meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021, de acordo com cronograma a ser divulgado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Quarto - A transferência de valores ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, na forma de subvenção social adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, em razão das ações emergenciais de saúde e atendimento a pacientes neste momento do COVID-19, dar-se a através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma escalonada durante os meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2021, de acordo com cronograma a ser divulgado.

Parágrafo Quinto – Este benefício será concedido sem prejuízo ao repasse mensal já existente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Sexto - Fica a eficácia do convênio condicionada à regularização da documentação e certidões exigidas pela Assessoria Jurídica do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura;

Parágrafo Sétimo - Nenhuma transferência de recursos ocorrerá até que a regularização mencionada anteriormente seja efetuada.

Carmo/RJ, 29 de Janeiro de 2021.

RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde de Carmo/RJ

ARMANDO JOSÉ BRAGA MONTEIRO
Provedor do Hospital Nossa Senhora do Carmo

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____